

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**REMATRÍCULA PARA ANO LETIVO 2019**

**ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**(BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE**  
**TECNOLOGIA) – PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 914 de 29/01/2019**

**Art. 1º** A UP publicou os Editais abaixo listados, com orientações sobre a matrícula, para o ano letivo de 2019, dos alunos veteranos dos cursos de Graduação:

- I - Edital nº 885, de 30/11/2018, para os alunos veteranos dos cursos **anuais** de Bacharelado e Licenciatura presenciais, cujas aulas se iniciarão em 26/02/2019.
- II - Edital nº 886, de 30/11/2018, para os alunos veteranos dos cursos **semestrais** de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia presenciais, cujas aulas se iniciarão em 26/02/2019.
- III - Edital nº 903, de 18/12/2018, para os alunos veteranos dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia da modalidade à distância, formato de oferta semipresencial e à distância, cujas aulas se iniciarão em 25/02/2019.

**Art. 2º** Para os cursos Graduação presenciais:

- I - O aluno que efetivar sua matrícula após o início das aulas não terá abono de faltas, sob nenhuma hipótese, já que, por legislação, não existe abono de faltas; sendo sua responsabilidade, portanto, **arcar com as faltas** e perda de conteúdos e avaliações que porventura tenham sido aplicados.
- II - Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula, portanto, o aluno que realizar a matrícula fora dos prazos estipulados nos Editais nº 885 ou 886 (conforme curso escolhido) pagará o curso no ano de 2019 em menos parcelas, o que resultará em valores maiores nas mensalidades.

**Art. 3º** Para os cursos de Graduação à distância:

- I - O aluno que tiver sua matrícula realizada, depois do início das aulas, deverá arcar com a perda de conteúdos e avaliações que porventura tenham sido aplicados.
- II - Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data em que for feita a matrícula, portanto, o aluno tiver a matrícula feita fora dos prazos estipulados no Edital nº 903 poderá pagar o módulo vigente em menos parcelas, o que resultará em valores maiores nas mensalidades deste módulo.
- III - O aluno adimplente será automaticamente matriculado nas disciplinas pendentes e/ou em dependência. Caso não queira cursá-las neste momento, deverá solicitar o cancelamento delas conforme prazo previsto em calendário acadêmico. O aluno será cobrado pela disciplina pendente ou em dependência quando nela for matriculado, o que resultará no acréscimo do valor da mensalidade do módulo.

**Art. 4º** Eventual autorização dada pela universidade para efetivação da matrícula fora do prazo, por qualquer razão, não implicará retirada de falta, abono ou reposição de conteúdo.

**Art. 5º** O aluno com pendências financeiras deve contatar o Positivo Serviços Compartilhados (PSC), no setor de cobrança do Departamento Financeiro, por meio do telefone (41) 3250-3750, opção 1, subopção 2 e 5, ou pelo e-mail: **cobrancapsc@positivo.com.br**.

**Parágrafo único.** Para qualquer outra pendência que inviabilize sua matrícula, o aluno deve contatar a Central de Atendimento, para regularização de sua situação.

**Art. 6º** Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 29 de janeiro de 2019.



**Prof. José Pio Martins**  
Reitor